Data: 12/07/2017 Seq: 9

Matéria: SCD 00005/2017 Ementa: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito

Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Página:

1 de 4

Descrição: Decisão do Presidente sobre questão de ordem da emenda do relator ao SCD nº 5, de 2017.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Acir Gurgacz	RO	PDT	AP
Aécio Neves	MG	PSDB	P-NRV
Airton Sandoval	SP	PMDB	Não
Alvaro Dias	PR	PODE	P-NRV
Ana Amélia	RS	PP	Sim
Ângela Portela	RR	PDT	P-NRV
Antonio Anastasia	MG	PSDB	P-NRV
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	P-NRV
Armando Monteiro	PE	PTB	Sim
Ataídes Oliveira	ТО	PSDB	P-NRV
Benedito de Lira	AL	PP	Sim
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	P-NRV
Cidinho Santos	MT	PR	P-NRV
Ciro Nogueira	PI	PP	Sim
Cristovam Buarque	DF	PPS	Sim
Dalirio Beber	SC	PSDB	Sim
Dário Berger	SC	PMDB	P-NRV
Davi Alcolumbre	AP	DEM	Sim
Edison Lobão	MA	PMDB	LS
Eduardo Amorim	SE	PSDB	P-NRV
Eduardo Braga	AM	PMDB	P-NRV
Eduardo Lopes	RJ	PRB	P-NRV
Elmano Férrer	PI	PMDB	Sim
Eunício Oliveira	CE	PMDB	Presidente (art. 51 RISF)
Fátima Bezerra	RN	PT	P-NRV
Fernando Bezerra Coelho	PE	PSB	Sim
Fernando Collor	AL	PTC	P-NRV

Data: 12/07/2017 Seq: 9

Matéria: SCD 00005/2017 Ementa: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito

Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Página:

2 de 4

Descrição: Decisão do Presidente sobre questão de ordem da emenda do relator ao SCD nº 5, de 2017.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Sim
Garibaldi Alves Filho	RN	PMDB	Sim
Gladson Cameli	AC	PP	P-NRV
Gleisi Hoffmann	PR	РТ	Sim
Hélio José	DF	PMDB	P-NRV
Humberto Costa	PE	РТ	Sim
Ivo Cassol	RO	PP	AP
Jader Barbalho	PA	PMDB	Sim
João Alberto Souza	MA	PMDB	P-NRV
João Capiberibe	AP	PSB	P-NRV
Jorge Viana	AC	РТ	Sim
José Agripino	RN	DEM	Sim
José Maranhão	PB	PMDB	Sim
José Medeiros	MT	PSD	Sim
José Pimentel	CE	РТ	Sim
José Serra	SP	PSDB	Não
Kátia Abreu	ТО	PMDB	LS
Lasier Martins	RS	PSD	Sim
Lídice da Mata	BA	PSB	Sim
Lindbergh Farias	RJ	РТ	Não
Lúcia Vânia	GO	PSB	Sim
Magno Malta	ES	PR	Sim
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	P-NRV
Marta Suplicy	SP	PMDB	Não
Omar Aziz	AM	PSD	Não
Otto Alencar	BA	PSD	Sim
Paulo Bauer	SC	PSDB	Sim

Data: 12/07/2017 Seq: 9

Matéria: SCD 00005/2017 Ementa: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito

Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Página:

3 de 4

Descrição: Decisão do Presidente sobre questão de ordem da emenda do relator ao SCD nº 5, de 2017.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Paulo Paim	RS	PT	Sim
Paulo Rocha	PA	PT	Sim
Pedro Chaves	MS	PSC	Não
Raimundo Lira	PB	PMDB	Sim
Randolfe Rodrigues	AP	REDE	Não
Regina Sousa	PI	PT	Sim
Reguffe	DF	S/Partido	Sim
Renan Calheiros	AL	PMDB	Abstenção
Ricardo Ferraço	ES	PSDB	Sim
Roberto Muniz	BA	PP	Sim
Roberto Requião	PR	PMDB	P-NRV
Roberto Rocha	MA	PSB	Sim
Romário	RJ	PODE	Não
Romero Jucá	RR	PMDB	Sim
Ronaldo Caiado	GO	DEM	Sim
Rose de Freitas	ES	PMDB	AP
Sérgio Petecão	AC	PSD	AP
Simone Tebet	MS	PMDB	Sim
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Sim
Telmário Mota	RR	PTB	Sim
Valdir Raupp	RO	PMDB	Sim
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	P-NRV
Vicentinho Alves	ТО	PR	Sim
Waldemir Moka	MS	PMDB	P-NRV
Wellington Fagundes	MT	PR	Sim
Wilder Morais	GO	PP	Sim
Zeze Perrella	MG	PMDB	P-NRV



Data: 12/07/2017 S

Seq: 9

Matéria: SCD 00005/2017 Ementa: Di

Ementa: Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Página:

4 de 4

Descrição: Decisão do Presidente sobre questão de ordem da emenda do relator ao SCD nº 5, de 2017.

PRESENTES: 52

VOTO: SIM: 42 NÃO: 8 ABSTENÇÃO 1 PRESIDENTE: 1

IMPEDIDOS: 0

**RESULTADO**